

**VERT HOLDINGS S.A.**  
CNPJ/MF: 40.314.778/0001-90  
NIRE: 35.300.597.524

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 dias do mês de julho de 2025, às 10h00, na sede social da **VERT HOLDINGS S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, CEP 05407-003, na cidade e Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista do comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**MESA:** Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, na qualidade de Presidente da Mesa; e a Sra. Renata Manhães Siqueira, na qualidade de Secretária da Mesa.

**ANÚNCIOS:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no *caput* do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, em face do comparecimento da única acionista da Companhia.

**PUBLICAÇÕES:** Os documentos da administração serão publicados por meio eletrônico, face ao enquadramento da Companhia aos requisitos determinados pelo artigo 294 da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 1º da Portaria ME nº 12.071/2021, conforme declaração constante no Anexo I da presente ata.

**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** as contas dos administradores da Companhia e sobre o balanço patrimonial e resultado econômico da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e em cumprimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** as contas dos administradores da Companhia e sobre o balanço patrimonial e resultado econômico da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia e em cumprimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, restaram **APROVADAS**, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

**(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976

**(ii)** as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e determinar que, face a apuração de lucro no valor total de R\$ 5.351.514,09 (cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos) no exercício em questão ("Lucro 2023"), a destinação do Lucro 2023 à conta de reserva de lucro da Companhia;

**(iii)** as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e determinar que, face a apuração

de lucro no valor total de R\$ 7.611.320,62 (sete milhões seiscentos e onze mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) no exercício em questão ("Lucro 2024"), a destinação do Lucro 2024 à conta de reserva de lucro da Companhia; e

**(iv)** reeleger **(a)** a Sra. **Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.664.868-66, para o cargo de Conselheira Presidente, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo a presente ata; **(b)** a Sra. **Victoria de Sá**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.939.079-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 397.787.928-60, para o cargo de conselheira, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo à presente ata; **(c)** a Sra. **Martha de Sá Pessôa**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.976.122-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 319.973.458-89, para o cargo de Conselheira do Conselho de Administração, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo à presente ata, todas com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(d)** o Sr. **Paulo Piratiny Abbott Caldeira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.056.168-35 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.795.780-34, todos com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº. 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Termo de Posse e Desimpedimento anexo à presente ata. O mandato se estenderá até 31 de julho de 2028.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello– Presidente da Mesa, e a Sra. Renata Manhães Siqueira- Secretária da Mesa. **Acionistas Presentes:** Fernanda Oliveira R. P. de Mello; Martha de Sá Pessôa; Victoria de Sá e CVCIB Holdings (Delaware) LLC (p. Paulo Piratiny Abbot Caldeira); Tiago Martinelli; Carlos Pereira Martins; Felipe Simoneti Rogado; Gabriel Pereira Pinto Lopes; Andrea Morata Videira; Renata Manhães Siqueira; Andréia F. de Alencar Silveira; Aline de Souza Carvalho; Andréa Heloisa M de Barros; Thiago da Silva Freitas; Danilo Indelicato dos Santos; Luiz Renan Toffanin da Silva; Maria Beatriz de Almeida Cruz; Fabio Augusto B. Franco; Fabiola Guesse K. Candido; Manoel Lemos da Silva; Cristina Aiach Weiss; Rodrigo Julian; e VERT Holdings S.A. (p. Fernanda Oliveira R. P. de Mello)

A presente ata é cópia autêntica da que  
foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, SP, 31 de julho de 2025.

**Mesa:**

---

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello  
Presidente da Mesa

---

Renata Manhães Siqueira  
Secretária da Mesa

## **Anexo I**

### **DECLARAÇÃO**

**VERT HOLDINGS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.314.778/0001-90 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.597.524, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, representada nos termos do seu Estatuto Social, vem por meio deste declarar que se enquadra aos requisitos determinados pelo artigo 294 da Lei nº 6.404/1976 e pelo artigo 1º da Portaria ME Nº 12.071/2021, razão pela qual, está dispensada da apresentação de publicação das demonstrações financeiras no Diário Oficial do Estado, publicação esta que será feita por meio eletrônico, nos termos da lei.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

---

**VERT HOLDINGS S.A.**

(p. Fernanda Oliveira R. P. de Mello)

---

**Fábio Santos Maia**

Contador

CRC nº 1SP268074/O-1

## TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, **FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.664.868-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, tomou posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração da **VERT HOLDINGS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.314.778/0001-90 ("Companhia"), na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até 31 de julho de 2028.

A Conselheira ora empossada, declara sob as penas da lei, nos termos do Artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do Artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do § 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio da Conselheira ora empossada, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

A Conselheira concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionadas ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. A Conselheira declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

A Conselheira, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 31 de julho de 2025

**FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO**

## TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, **MARTHA DE SÁ PESSÔA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.976.122-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.973.458-89, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, tomou posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração da **VERT HOLDINGS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.314.778/0001-90 ("Companhia"), na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até 31 de julho de 2028.

A Conselheira ora empossada, declara sob as penas da lei, nos termos do Artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do Artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do § 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio da Conselheira ora empossada, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

A Conselheira concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionadas ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. A Conselheira declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

A Conselheira, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 31 de julho de 2025

**MARTHA DE SÁ PESSÔA**

## TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, **VICTORIA DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.939.079-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.787.928-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, tomou posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração da **VERT HOLDINGS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.314.778/0001-90 ("Companhia"), na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até 31 de julho de 2028.

A Conselheira ora empossada, declara sob as penas da lei, nos termos do Artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do Artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do § 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio da Conselheira ora empossada, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

A Conselheira concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionadas ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. A Conselheira declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

A Conselheira, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 31 de julho de 2025

**VICTORIA DE SÁ**

## TERMO DE POSSE

Aos 31 dias do mês de julho de 2025, **PAULO PIRATINY ABBOTT CALDEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.056.168-35 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.795.780-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, tomou posse de seu cargo de membro do Conselho de Administração da **VERT HOLDINGS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.314.778/0001-90 ("Companhia"), na qualidade de membro do Conselho de Administração, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá até 31 de julho de 2028.

O Conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do Artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do Artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. Nos termos do § 2º do Artigo 149 da Lei das S.A., fica indicado o domicílio do Conselheiro ora empossado, conforme sua qualificação acima, como aquele no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia, o qual, se alterado, deverá ser imediatamente comunicado à Companhia.

O Conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionadas ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O Conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

O Conselheiro, neste ato, renúncia expressamente ao seu direito de receber qualquer remuneração pelo seu cargo.

São Paulo, 31 de julho de 2025

**PAULO PIRATINY ABBOTT CALDEIRA**